

# MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DO SEI BAHIA

## MÓDULO III – COMO INSTRUIR PROCESSOS

### ICMS: PARCELAMENTO PARCIAL - DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

**Objetivo: Realizar o parcelamento parcial de débitos do contribuinte, conforme sua solicitação, para posterior pagamento.**

Responsável pela homologação do fluxo do processo – Equipe do Projeto SEFAZ 100% Digital

**OBS: Está habilitada para este processo a opção de controle de acesso “Restrito”, devendo o usuário marcar esta opção para o processo sempre que for necessário incluir qualquer documento que contenha informações protegidas por sigilo fiscal, conforme definido em lei (art. 198 CTN).**

1º) DIRAT/GERAP/CORAP – Receber e-mail do contribuinte e abrir processo no Sistema SEI do tipo “ICMS: PARCELAMENTO PARCIAL - DÉBITOS DO CONTRIBUINTE”. Na capa do processo, o campo “Especificação” deve ser preenchido com a razão social e o CNPJ (formato: XX.XXX.XXX/XXXX-XX) do contribuinte, conforme exemplo abaixo:

Especificação:

JOÃO & MARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.234.567/0001-89

2º) DIRAT/GERAP/CORAP - Cadastrar o contribuinte como interessado preenchendo todos os campos, especialmente o endereço de e-mail.

3º) DIRAT/GERAP/CORAP - Inserir no processo SEI o e-mail enviado pelo solicitante e os documentos a ele anexados.

4º) DIRAT/GERAP/CORAP – Cadastrar parcelamento no SIGAT e encaminhar parcela inicial e abono para o contribuinte através de envio de e-mail a partir do processo SEI.

5º) DIRAT/GERAP/CORAP - Inserir imagem da tela do parcelamento do SIGAT como documento do processo e enviar o processo para a respectiva DAT/CCRED.

6º) DAT/CCRED – Receber o processo e, caso o valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), encaminhar para a respectiva INFAZ.

7º) DAT/CCRED ou INFAZ - Analisar o pedido e, caso necessário, manter contato com o contribuinte sugerindo alteração nas condições de parcelamento - valor e/ou quantidade de parcelas.

8º) DAT/CCRED ou INFAZ – Estando definidas as condições de parcelamento, autorizar o parcelamento no SIGAT, incluir imagem da tela de autorização do parcelamento como documento do processo e dar ciência ao contribuinte através de envio de e-mail a partir do processo SEI ou através do DT-e, anexando comprovação ao processo. As INFAZ, após concluírem estes procedimentos, deverão encaminhar o processo para a respectiva DAT/CCRED.

9º) DAT/CCRED – Inserir despacho devidamente assinado e contendo razão social e CNPJ (formato: XX.XXX.XXX/XXXX-XX) do contribuinte, conforme exemplo abaixo:

“SOLICITANTE: JOÃO & MARIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.234.567/0001-89

O contribuinte deverá pagar o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_ parcelas iguais. O solicitante foi informado através de e-mail, conforme documento anexado a este processo.”

10º) DAT/CCRED – Acompanhar a quitação das parcelas e, no caso de interrupção do parcelamento, incluir como documento do processo o Termo de Interrupção de Parcelamento, juntamente com demonstrativo do saldo devedor e a discriminação das parcelas que componham o débito tributário, e encaminhar o processo para inscrição do débito em Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução. Caso o parcelamento do débito seja devidamente quitado, encaminhar o processo para a DARC/GECOB.

11º) DARC/GECOB – Homologar quitação do parcelamento do débito, anexando comprovação ao processo, e concluir processo SEI. 

